

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TEODORO SAMPAIO - BAHIA

Dispõe sobre a aprovação dos Demonstrativo sintético anual de execução físico-financeira dos Serviços do Governo Estadual e Reprogramar saldo da conta do SCFV do Estado do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

RESOLUÇÃO Nº 06/2015 de 27 julho de 2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de Julho de 2015, no uso das competências que lhe confere a Lei nº. 475 de 10 de Novembro de 2005, em observação também as normas gerais de organização de Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal N°. 8742 de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar os Demonstrativo dos Serviços do Governo do Estado do ano de 2014.

Art. 2º - Reprogramar saldo da conta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Estado.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teodoro Sampaio, 27 de Julho de 2015.

Mônica das Virgens Barbosa
Presidente do CMAS

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social | Teodoro Sampaio - Bahia
Av. Vale do Camurugy nº 108. Centro. CEP: 44.280-000. Teodoro Sampaio - Bahia
Telefone:(75)3237 2112 Fax 75 3237 2128

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
246F45DC142F9518FE287FB2EF76FBF0

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**



RESOLUÇÃO CMDCA N° 01, DE 27 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, definindo a Coordenação Geral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 476/2005, alterada pela lei nº. 487/069 e nos termos da reunião ordinária realizada em 02/04 /2015.

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito no contexto da corresponsabilidade do Estado e da Sociedade conforme estabelece a Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Art.2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, em Teodoro Sampaio-BA, em 04 de agosto de 2015, no Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Avenida Castelo Branco, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade.

Art.3º - A I Conferência terá como tema: "A POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES- FORTALECENDO A REDE DE CONSELHOS."

Art.4º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Coordenadora com a seguinte composição:

- a) Roque Teles PAIR/Presidente do CMDCA - Coordenador da Comissão;
- b) Maria Consuêlo dos Santos – Secretária do CMDCA;
- c) Marilena Lúcia Alves - Assistente Social do CRAS;
- d) Mirim Cláudia Carvalho – Assistente Social da SEMAS;
- e) Carlos Roberto Santana Lima – Representante da 1ª Igreja Batista;
- f) Viviane da Silva Dórea e Maria da Conceição Cruz Gomes -Representantes do Conselho Tutelar;
- g) Elenilza Duarte Dias e Carla do Espírito Santo Xavier – Representantes da SEMAS;

CMDCa- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente | Teodoro Sampaio - Bahia
 Rua Vale do Camuruji nº Sn. Centro. CEP: 44.280-000. Teodoro Sampaio - Bahia
 Telefone:(75)3237 2112 Fax 75 3237 2128

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**



h) Larissa dos Santos Silva e Merlany Vitória Dias dos Santos - Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art.5º- A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover todos os procedimentos para à realização da I Conferência Municipal, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização da Conferência.

Art. 6º- Caberá à Comissão Organizadora:

- a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- b) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização das Conferências Livres e Conferência Municipal;
- c) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Territoriais;
- d) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
- e) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 7º - A Comissão Organizadora da I Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 8º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Texto Base elaboradas pelo CECA/CONANDA.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teodoro Sampaio, 27 de julho de 2015.

Roque Teles

Presidente do CMDCA

CMDCA- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente | Teodoro Sampaio - Bahia
 Rua Vale do Camuruji nº Sn. Centro. CEP: 44.280-000. Teodoro Sampaio - Bahia
 Telefone:(75)3237 2112 Fax 75 3237 2128